

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná. 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1743

Fls.: 187

Prot.: 160.558

Via: Original

Cart.: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 31/07/12
Rodrigo MAT 1072650
Assinatura do Funcionário

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (29/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **FORTALEZA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.777.084/0001-98, estabelecida nesta capital, na Avenida Assis Chateaubriand, nº 2015, sala 01, 1º andar, Setor Oeste, nesta capital, neste ato representada pelo sócio, **José Henrique de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da CI.RG nº 123.342-SSP/GO 2ª via e do CPF/MF nº 035.683.421-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua GV-14, quadra 30, lote 01, Residencial Granville, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, CI RG nº 837.516-SSP/TO e CPF/MF nº 045.111.051-03, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, quadra 22, lote 07, Jardim Ana Lúcia, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 14 (quatorze), da quadra 05 (cinco), situado à Rua RT-4 (RT-4), no loteamento denominado “-RESIDENCIAL TALISMÃ”, nesta capital, com a área de 367,12 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente pela Rua RT-4; 12,00 metros de fundos com o lote 02; 30,59 metros pelo lado direito com o lote 01; e, 30,590 metros pelo lado esquerdo com o lote 13; havido pela outorgante conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº 141.981 (R1); o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 366.044.0295.000-4, no valor venal de R\$ 19.707,90; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 17.130,96 (dezesseis mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, aos 20/01/2003, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e**

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Livro: 1743

Fls.: 188

Prot.: 160.558

Via: Original

Cart.: 7-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

açã que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86 e a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 29 de maio de 2012

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

FORTALEZA INCORPORADORA LTDA

José Henrique de Araújo

Maurício Rodrigues dos Santos
MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Emolumentos R\$ 333.90
Taxa Judiciária R\$ 26.91
Data da Receita 29/05/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 31/07/12

Rodrigo MAT 1072650
Assinatura do Funcionário